



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC nº 023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

“Cria Decisão acerca de reabertura do prazo de justificativa eleitoral, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei nº 5.905/1973,

CONSIDERANDO que o profissional que não votou e não apresentou justificativa incorre em multa no valor de uma anuidade nos termos do Código Eleitoral dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária de Plenário nº 559, do dia 21/11/2017;

DECIDE:

Art. 1º. O prazo para apresentação da justificativa eleitoral será reaberto na data desta decisão até o dia 24/02/2018.

Parágrafo único: A reabertura de prazo será considerada para todos os meios antes disponíveis, sendo disponibilizada no site a opção de justificativa.

Art. 2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de novembro de 2017.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortiga
Coren/SC 33.635
Secretária